



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 158/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIAS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/07/2025, ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 17:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado**.

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39.260-16.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 62.150,05**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ. **(Somente Pessoa Jurídica);**

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; **(Somente Pessoa Jurídica);**

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; **(Somente Pessoa Jurídica)**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.1.1.9. Comprovante de dados bancários.

4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante conforme termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de Julho de 2025.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para unidade do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

GRUPO 01:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO	Sv.	15	R\$ 174,68	R\$ 2.620,20



	GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.				
2.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS.	Sv.	15	R\$ 164,55	R\$ 2.468,25



3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIAMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por				
---	--	--	--	--



	conta da contratada.				
3.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIAMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES.	Sv.	5	R\$ 182,11	R\$ 910,55



	10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.				
VALOR TOTAL				R\$ 5.999,00	

GRUPO 02

MANUTENÇÃO CORRETIVA- PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15	R\$ 222,92	R\$ 3.343,80
2.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000	Sv.	15	R\$ 220,67	R\$ 3.310,05



	BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
3.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	5	R\$ 220,85	R\$ 1.104,25
4.	Manutenção corretiva: substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO; 3. REALIZAR VERIFICAÇÃO SE NÃO HÁ	Sv.	15	R\$ 513,33	R\$ 7.699,95



	VAZAMENTOS APÓS A TROCA, E SE NECESSÁRIO EFETUAR ADIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE; 4. REALIZAR TESTE PARA VERIFICAR SE A CLIMATIZAÇÃO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. 5. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 6. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 7. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
5.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS.	Sv.	15	R\$ 100,87	R\$ 1.513,05



	4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
6.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO	Sv.	20	R\$ 101,50	R\$ 2.030,00



	APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
7.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1 Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2 Crimpagem dos cabos e parametrização. 3 Não será aceito o emprego de peças reconcondicionadas. 4 Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 5 Os aparelhos são de marcas diversas. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 18 mil BTUS. 1 Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2 Crimpagem dos cabos e parametrização.	Sv.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



	3 Não será aceito o emprego de peças reconcondicionadas. 4 Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 5 Os aparelhos são de marcas diversas. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
9.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60



10.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20	R\$ 308,30	R\$ 6.166,00
11.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS.	Sv.	15	R\$ 291,17	R\$ 4.367,55



	4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
12.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO	Sv.	10	R\$ 299,51	R\$ 2.995,10



	APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.				
VALOR TOTAL				R\$ 41.556,35	

GRUPO 03:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS,	Sv.	15	R\$ 374,87	R\$ 5.623,05



	FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.				
2.	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15	R\$ 453,78	R\$ 6.806,70



3.	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15	R\$ 103,33	R\$ 1.549,95
4.	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.594,70	

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 62.150,05
--------------------	---------------

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pela unidade mantidas pelo poder público, em especial aquelas relacionadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás,



fornecendo serviços/material necessário, para suprir as necessidades administrativas/operacionais para melhor atendimento a população.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 15 dias úteis após



emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, conforme necessidade da solicitante, não a obrigando a realizar integralmente todos os serviços solicitados, bem como quantidades mínimas de serviços a serem realizados.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, PODENDO SER PRORROGADO.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.



12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as



condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

1º Ten QOC Fábio Pinheiro de Lemos Masson
Comandante da 5ª CIBM/Palmeiras de Goiás

PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de junho de 2025.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 158/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIAMENTOS,	Sv.	15			



	DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.					
2.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS;	Sv.	15			



	8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.					
3.	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO);	Sv.	5			



	7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIAMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.					
4.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15			
5.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR	Sv.	15			



	NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					
6.	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	5			
7.	Manutenção corretiva: substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 a 12 mil BTUS. 8. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 9. CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO; 10. REALIZAR VERIFICAÇÃO SE NÃO HÁ VAZAMENTOS APÓS A TROCA, E SE NECESSÁRIO EFETUAR ADIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE; 11. REALIZAR TESTE PARA VERIFICAR SE A CLIMATIZAÇÃO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. 12. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 13. TODOS OS PRODUTOS,	Sv.	15			



	FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 14.OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.					
8.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 6. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 7. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 8. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 9. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10.OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15			
9.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 6. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO	Sv.	20			



	DANIFICADO. 7. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 8. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 9. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.					
10.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 6 Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 7 Crimpagem dos cabos e parametrização. 8 Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 9 Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 10 Os aparelhos são de marcas diversas. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20			
11.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica	Sv.	20			



	da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 18 mil BTUS. 6 Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 7 Crimpagem dos cabos e parametrização. 8 Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 9 Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 10 Os aparelhos são de marcas diversas. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.					
12.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 5. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 6. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 7. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 8. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE	Sv.	20			



	GOIÁS.					
13.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 5. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 6. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 7. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 8. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20			
14.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 6. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 7. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 8. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 9. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO,	Sv.	15			



	CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.					
15.	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 6. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 7. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 8. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 9. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	10			
16.	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. 4. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 5. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR	Sv.	15			



	NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 6. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.					
17.	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. 2. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 4. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 5. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15			
18.	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de	Sv.	15			



	serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.					
19.	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	5			
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.